



## PROJETO DE LEI Nº 105/2025

**Altera artigos da Lei Municipal nº 2.526/2021 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto, de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, por 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, dos quais 05 (cinco) serão designados dentre representantes do poder público e 05 (cinco) serão designados dentre representantes de entidades não governamentais da sociedade civil organizada, que desenvolvam ações relacionadas com a promoção e proteção dos direitos e interesses das mulheres.

**Art. 2º** O art. 4º da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

**I** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da mulher;

**II** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da suplente da política de Assistência Social;

**III** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da Educação;

**IV** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente Representante do Gabinete do Executivo;

**V** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da Saúde.

**Parágrafo único.** Os membros do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

a seguinte redação:

**Art. 3º** O art. 5º da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter

**Art. 5º** A representação não governamental será composta da seguinte forma:

**I** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação das Mulheres e Homens de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC);

**II** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV-CDL);

**III** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos - Rotary Club;

**IV** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Seccional de Dois Vizinhos da Ordem dos Advogados do Brasil;

**V** - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação do Clube de Mães do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.526/2021 a qual dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM com o objetivo de aperfeiçoar a composição e a representatividade do referido órgão.

A medida de alteração do Conselho tem como finalidade a retirada da Câmara Municipal de Vereadores dos membros governamentais em razão da necessidade separação e independência entre os poderes Executivo e Legislativo, evitando conflitos de interesse considerando que a função da câmara diz respeito à fiscalização das ações do Executivo e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é entidade vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, do Idoso e da Juventude.

Ressalta-se também a alteração do número de membros do Conselho, que passará a ser composto por 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, dos quais 05 (cinco) serão designados dentre representantes do poder público e 05 (cinco) serão designados dentre representantes de entidades não governamentais da sociedade civil organizada, para melhor adequar-se a atual estrutura administrativa buscando realizar representação mais eficiente.

Ademais a medida está em estrita observância aos princípios da legalidade e da eficiência dispostos na Carta Magna. Assim, agindo em acordo com a legislação e buscando melhores resultados possíveis em prol do interesse público, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, contando-se com o apoio dos nobres edis para sua aprovação visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas a mulher em âmbito municipal.

Dois Vizinhos/Paraná, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito